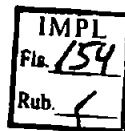




Dep, Oscar Soares
D. Of. 30/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 764 DE 29 DE JUNHO DE 1 976.

Cria o Distrito de FONTANILLAS ,
no Município de Aripuanã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Aripua
nã, o Distrito de FONTANILLAS, com sede no núcleo populacio
nal do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de Fonta
nillas são os seguintes: começa na confluência dos Rios Do
ze de Outubro com o Iquê, e subindo por este a distância de
quarenta quilômetros; deste ponto, por uma linha reta até
alcançar a nascente principal do Rio Aripuanã, pelo qual des
ce, até a foz do Rio Presidente Médici ou Furquim; subindo
por este até a posição em que se confrontar com a cabeceira
principal do Rio Tucanã; descendo pelo Tucanã até a sua desem
bocadura no Rio Juruena; subindo por este à barra do Rio Iquê,
pelo qual sobe até a sua barra com o Rio Doze de Outubro, pon
to de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 1 976,
155º da Independência e 88º da República.

Registrada no Of.
134 e 1374, do Of.
do competente.
Cia. 01.11.86

L. I. T.

O. F.